



Interessado **CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**
Assunto: **Requer concessão de férias**
Relator Nato: **CONSELHEIRO BRANCO DE BARROS**

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2003

O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, à unanimidade, acompanhando o voto do conselheiro presidente, relator nato, deferiu a solicitação do Exmo. sr. conselheiro Antonio Joaquim, concedendo-lhe 30 (trinta) dias de férias, relativas ao exercício de 2003, para serem usufruídas a partir de 05.07.2003, na forma prevista no artigo 18, da Resolução n 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas. Argüiu o seu impedimento o conselheiro ANTONIO JOAQUIM, nos termos do artigo 78, da Lei Complementar nº 11/91 .

Participaram da deliberação os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO .

Ausente, justificadamente o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS .

Presente, representando o Ministério Público, o procurador de Justiça dr. JOSÉ EDUARDO FARIA.

Publique-se.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2003 .

CONSELHEIRO BRANCO DE BARROS - Presidente

Fui presente
MOC

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA